

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI № <u>024/91</u>

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito cial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM: FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância đe Cr\$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), destinado implantação de rede elétrica na zona rural, deste Municápio.

Art. 20 - As localidades a serem beneficia das serão as seguintes: Furnas I e II, Ipueiras, Mimoso, Lagoa do Choro I e II, e Lajes I, II e III.

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o Art. lº desta Lei, tem a seguinte classificação:

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.3 - Departamento de Desenvolvimento Rural

09000000.00 - Energia e Recursos Humanos

09510000.00 - Energia Elétrica

09512690.00 - Eletrificação Rural

09512691.28 - Implantação de rede elétrica na zona rural deste Municápio

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 4º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, correrão por conta do exces so de arrecadação verificado quando ocorrer a liberação de recursos por parte do Ministério da Agricultura e fundo perdido no valor desta Lei, em favor desta Prefeitura.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 20 de junho de 1991.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -